



PROJETO DE LEI Nº 27 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a mudança de data das festividades de aniversário da cidade de Itaporanga e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaporanga faz saber que a Câmara Municipal de Itaporanga aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Itaporanga a realizar as festividades de aniversário da cidade de Itaporanga nos meses de maio e junho de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, em 14 de novembro de 2024.

FABIO F. SOUZA
FÁBIO FERNANDO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

**JUSTIFICATIVA**

O projeto em questão versa sobre a alteração do calendário de festividades do Município.

Como é tradicional a realização de festa de peão, desfiles e outras comemorações no mês de aniversário da cidade que é o mês de março de cada ano, temos um impasse com relação ao período da quaresma. Em que pese sabermos que o Estado brasileiro é laico, não podemos perder de vista que algumas pessoas deixam de participar das festividades por questões religiosas.

De tal forma, com o intuito de estender a participação de todos os cidadãos nas festas de comemorações do município, solicitamos a autorização desta casa de leis para que o Administrador possa ter mais datas disponíveis para a comemoração da data de aniversário (fora da quaresma). Ressalte-se que algumas comemorações ainda acontecerão nas datas de aniversário do Município.

Assim, pelo exposto, submete-se o presente Projeto de Lei à essa r. Casa de Leis, solicitando aos dignos Edis que após a análise do mesmo se dignem aprová-lo.

FÁBIO F. SOUZA
FÁBIO FERNANDO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL